



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 504/83

De: 25 de março de 1.983

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de peças e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à CREFISUL S.A.-Crédito, Financiamento e Investimentos, para obtenção de crédito no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), / mais juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento, amortizável em até 12(doze) meses.
- ART. 2º - O financiamento destinar-se-á exclusivamente à aquisição de peças para reforma de um trator de esteiras, marca - KOMATSU-D30E16B, série B-1665, motor Mercedes Benz.
- ART. 3º - Para melhor execução do Contrato, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a vincular e caucionar valores I provenientes do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM bem como outorgar procuração em caráter irrevogável à - CREFISUL S.A.- Crédito, Financiamento e Investimentos, / para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., os referidos valores, no limite mensal necessário à liquidação do principal e acessórios.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.983.

ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VETORI
CHEFE DE GABINETE